

DECRETO N. 18.262, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.531/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, destinada à implantação da Linha Verde:

I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 132.471;

II - Proprietário: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP;

III - Localização: Área A15, próxima a Rua Andaraí, São José dos Campos;

IV - Situação: situada no Jardim Anhembi e Jardim Satélite;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice A15-01, coordenada UTM N-7.432.076,12820 e E-408.243,44710, cravado na confluência da Avenida Sebastião Henrique da Cunha Pontes com a Rua Andaraí, deste segue confrontando com a Rua Andaraí até encontrar o vértice A15-18, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice A15-01 segue com azimute de 182°05'54" e distância de 16,35 m até encontrar o vértice A15-02, deste segue com azimute de 182°04'25" e distância de 10,56 m até encontrar o vértice A15-03, deste segue com azimute de 182°08'16" e distância de 8,53 m até encontrar o vértice A15-04, deste segue com azimute de 181°59'22" e distância de 31,35 m até encontrar o vértice A15-05, deste segue com azimute de 182°13'51" e distância de 30,74 m até encontrar o vértice A15-06, deste segue com azimute de 182°13'53" e distância de 22,96 m até encontrar o vértice A15-07, deste segue com azimute de 182°19'41" e distância de 34,03 m até encontrar o vértice A15-08, deste segue com azimute de 182°02'38" e distância de 22,30 m até encontrar o vértice A15-09, deste segue com azimute de 182°26'54" e distância de 17,89 m até encontrar o vértice A15-10, deste segue com azimute de 182°02'21" e distância de 54,67 m até

encontrar o vértice A15-11, deste segue com azimute de 182°30'18" e distância de 26,80 m até encontrar o vértice A15-12, deste segue com azimute de 181°57'47" e distância de 9,93 m até encontrar o vértice A15-13, deste segue com azimute de 182°10'47" e distância de 48,93 m até encontrar o vértice A15-14, deste segue com azimute de 182°22'54" e distância de 9,45 m até encontrar o vértice A15-15, deste segue com azimute de 182°27'22" e distância de 71,60 m até encontrar o vértice A15-16, deste segue com azimute de 182°09'38" e distância de 12,43 m até encontrar o vértice A15-17, deste segue com azimute de 183°13'00" e distância de 16,75 m até encontrar o vértice A15-18, deste deflete a direita e segue confrontando com a área verde do Jardim Satélite com azimute de 319°50'32" e distância de 4,63 m até encontrar o vértice APP-08, deste segue confrontando com a área de preservação permanente do Córrego Senhorinha até encontrar o vértice A15-19, através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice APP-08 segue com azimute de 305°25'11" e distância de 8,55 m até encontrar o vértice APP-09, deste segue com azimute de 305°24'30" e distância de 5,23 m até encontrar o vértice APP-10, deste segue com azimute de 304°31'01" e distância de 11,23 m até encontrar o vértice APP-11, deste segue com azimute de 271°46'56" e distância de 1,95 m até encontrar o vértice A15-19, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice A15-35 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A15-19 segue com azimute de 02°09'38" e distância de 12,26 m até encontrar o vértice A15-20, deste segue com azimute de 02°27'22" e distância de 71,65 m até encontrar o vértice A15-21, deste segue com azimute de 02°22'54" e distância de 9,39 m até encontrar o vértice A15-22, deste segue com azimute de 02°10'47" e distância de 48,84 m até encontrar o vértice A15-23, deste segue com azimute de 01°57'47" e distância de 10,00 m até encontrar o vértice A15-24, deste segue com azimute de 02°30'18" e distância de 26,82 m até encontrar o vértice A15-25, deste segue com azimute de 02°02'21" e distância de 54,66 m até encontrar o vértice A15-26, deste segue com azimute de 02°26'54" e distância de 17,89 m até encontrar o vértice A15-27, deste segue com azimute de 02°02'38" e distância de 22,28 m até encontrar o vértice A15-28, deste segue com azimute de 02°19'41" e distância de 34,08 m até encontrar o vértice A15-29, deste segue com azimute de 02°13'53" e distância de 22,94 m até encontrar o vértice A15-30, deste segue com azimute de 02°13'51" e distância de 30,69 m até encontrar o vértice A15-31, deste segue com azimute de 01°59'22" e distância de 31,33 m até encontrar o vértice A15-32, deste segue com azimute de 02°08'16" e distância de 8,55 m até encontrar o vértice A15-33, deste segue com azimute de 02°04'25" e distância de 10,56 m até encontrar o vértice A15-34, deste segue com azimute de 02°05'54" e distância de 14,85 m até encontrar o vértice A15-35, deste deflete a direita e segue confrontando com a Avenida Sebastião Henrique da C. Pontes até encontrar o vértice A15-39, através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A15-35 segue com azimute de 64°00'10" e distância de 6,73 m até encontrar o vértice A15-36, deste segue com azimute de 67°09'05" e distância de 9,36 m até encontrar o vértice A15-37, deste segue com azimute de 81°39'40" e distância de 3,53 m até encontrar o vértice A15-38, deste segue com azimute de 107°28'47" e distância de 5,29 m até encontrar o vértice A15-39, deste segue confrontando com a confluência da Av. Sebastião Henrique da C. Pontes com a Rua Andaraí até encontrar o vértice inicial A14-01 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A15-39 segue com azimute de 132°43'22" e distância de 2,85 m até encontrar o vértice A15-40, deste segue com azimute de 153°43'50" e distância de 1,21 m até encontrar o vértice A15-41, deste segue com azimute de 163°26'49" e distância de 2,04 m até encontrar o vértice inicial A15-01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 11.589,56 m² (onze mil e quinhentos e oitenta e nove metros e cinquenta e seis décimos quadrados);

a) Área A15-APP: o perímetro inicia-se no vértice A14-11, coordenada UTM N-

7.431.572,04380 e E-408.222,51559, cravado na divisa do Córrego Senhorinha com a área de preservação permanente do Córrego Senhorinha, deste segue confrontando o Córrego Senhorinha até encontrar o vértice A15-19 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A14-11 segue com azimute de 351°00'51" e distância de 4,18 m até encontrar o vértice A14-10, deste segue com azimute de 345°46'19" e distância de 5,95 m até encontrar o vértice A14-09, deste segue com azimute de 335°02'29" e distância de 10,06 m até encontrar o vértice A14-08, deste segue com azimute de 333°19'45" e distância de 14,02 m até encontrar o vértice A14-07, deste segue com azimute de 319°50'32" e distância de 11,61 m até encontrar o vértice A14-06, deste segue com azimute de 305°25'11" e distância de 4,75 m até encontrar o vértice A14-05, deste deflete a direita e segue confrontando com a área de preservação permanente do Córrego Senhorinha com azimute de 03°13'00" e distância de 33,96 m até encontrar o vértice A15-18, deste segue confrontando com a área em desapropriação da Matrícula n. 132.471 até encontrar o vértice A15-18 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A15-19 segue com azimute de 91°46'56" e distância de 1,95 m até encontrar o vértice APP-11, deste segue com azimute de 124°31'01" e distância de 11,23 m até encontrar o vértice APP-10, deste segue com azimute de 125°24'30" e distância de 5,23 m até encontrar o vértice APP-09, deste segue com azimute de 125°25'11" e distância de 8,55 m até encontrar o vértice APP-08, deste segue com azimute de 139°50'32" e distância de 4,63 m até encontrar o vértice A15-18, deste deflete a direita e segue confrontando com a área de preservação permanente do Córrego Senhorinha com azimute de 183°13'00" e distância de 59,23 m até encontrar o vértice inicial A14-11, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 445,75 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros e setenta e cinco décimos quadrados);

VI - Área total: a área a ser desapropriada possui 12.035,31 m² (doze mil e trinta e cinco metros e trinta e um décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 109.531/19.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de débitos municipais.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de setembro de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

